Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação 2
Contratos 2
Secretaria 3
Decretos 3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Contratos

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

Contratante:	Município de Santo Expedito
CNPJ:	46.439.113/0001-99
Contratada:	**CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA**
CNPJ:	06.003.515/0001-21
OBJETO:	Constitui objeto desde contrato, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** em favor da **PREFEITURA**, voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de **Santo Expedito**, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos.
Valor Total:	**R$ 11.880,00**
Vigência:	12 meses
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura:	23/09/2020

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.628, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.020=

"Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades escolares presenciais em toda rede pública municipal e estadual até o final do ano letivo de 2020, no contexto da pandemia recorrente da covid 19 e dá outras providências".

"CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID 19, e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e o emitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas neste Município;
CONSIDERANDO que estudos e pesquisas cientificas têm apontado que crianças e adolescentes têm alta carga viral e podem ser mais contagiosos do que adultos, e, ainda, que um alto percentual de crianças e adolescentes infectados por COVID-19 são assintomáticos;
CONSIDERANDO o resultado da consulta formulada aos pais e responsáveis dos alunos sobre o retorno às aulas presenciais a partir de outubro apresenta um rejeição de 75,% (setenta e cinco por cento);
CONSIDERANDO que os prejuízos educacionais impostos pela pandemia da COVID 19 a todos os estudantes brasileiros ainda poderão ser minorados ou até superados no decorrer da educação básica, enquanto a vida, uma vez perdida, não é possível de ser recuperada;
CONSIDERANDO o parecer contrário a retomada das aulas presenciais, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santo Expedito SP e a Vigilância Sanitária Municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme a Constituição, para fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, prevista na lei federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo incluindo os municípios;

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas aulas e atividades presenciais na rede municipal e estadual de ensino, no âmbito municipal, até o término do Calendário Escolar de 2020.
Art. 2º São considerados alunos da educação básica todos os estudantes da educação básica todos os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA.
Art. 3º As instituições educacionais integrantes da rede municipal e estadual deverão continuar de forma remota até o término do calendário letivo e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.
Art. 4º As unidades educacionais de ensino públicas deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano SP e outras que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais, considerando o atual estágio da Pandemia.
Art. 5º Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário eletivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista conforme Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.
Art. 6º O departamento municipal de educação deverá editar suas providências, no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato especifico da pasta, com a oitiva e apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 01 de outubro de 2.020.-

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2.020 (dois mil e vinte) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

RAFAEL BENTO DA SILVA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br